DECRETO N.º 024 de 22 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, de acordo com as disposições daLei Orgânica Municipal;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

Considerando a existência de espaço público adequado para realização do plenário do Tribunal do Júri no espaço físico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o espaço do Fórum de Dois Irmãos do Buriti não comporta a realização do plenário do Tribunal do Júri.

Coniderando que o Tribunal do Júri significa um mecanismo do exercício da cidadania e demonstra a importância da democracia na sociedade. Isso porque o órgão permite ao cidadão ser julgado por seus semelhantes e, principalmente, por assegurar a participação popular direta nos julgamentos proferidos pelo Poder Judiciário.

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 104, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, a permissão de uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 01 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** inscrito no CNPJ nº. 03.979.663/0001-98, especificamente para a COMARCA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através o seu representante legal, Dr. Valter Tadeu Carvalho, ora, Juiz de Direto, **o espaço físico (espaço de eventos) da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Alfredo Galdino de Oliveira - Vila Nova, Dois Irmãos do Buriti - MS, 79215-000.**

Art. 2º - O órgão públicio Permissionário mantido por este Decreto, a contar da publicação fica autorizado a iniciar sua instalação em dias excepcionais para a realização do plenário do Tribunal do Júri.

Paragrafo unico: O órgão públicio Permissionário mantido por este Decreto, deverá comunicar com periodo minimo de 30 dias à Secretaria Municipal de Asssistencia Social a data que utilizará o espaço público para a realização do plenário do Tribunal do Júri.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 5º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 6º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de agosto de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 024 de 22 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que dispõe o § 3° do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.
Considerando a existência de espaço público adequado para realização do plenário do Tribunal do Júri no espaço físico da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando que o espaço do Fórum de Dois Irmãos do Buriti não comporta a realização do plenário do Tribunal do Júri.
Coniderando que o Tribunal do Júri significa um mecanismo do exercício da cidadania e demonstra a importância da democracia na sociedade. Isso porque o órgão permite ao cidadão ser julgado por seus semelhantes e, principalmente, por assegurar a participação popular direta nos julgamentos proferidos pelo Poder Judiciário.
Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 104, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, a permissão de uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL inscrito no CNPJ nº. 03.979.663/0001-98, especificamente para a COMARCA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através o seu representante legal, Dr. Valter Tadeu Carvalho, ora, Juiz de Direto, o espaço físico (espaço de eventos) da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Alfredo Galdino de Oliveira - Vila Nova, Dois Irmãos do Buriti - MS, 79215-000.
Art. 2º - O órgão públicio Permissionário mantido por este Decreto, a contar da publicação fica autorizado a iniciar sua instalação em dias excepcionais para a realização do plenário do Tribunal do Júri.
Paragrafo unico: O órgão públicio Permissionário mantido por este Decreto, deverá comunicar com periodo minimo de 30 dias à Secretaria Municipal de Asssistencia Social a data que utilizará o espaço público para a realização do plenário do Tribunal do Júri.
Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 4º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.
Art. 5º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.
Art. 6º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.
Art. 7º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de
Dois Irmãos do Buiriti – MS, 22 de agosto de 2023
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 125/2023, DE 21 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com vistas a designar servidor público efetivo para exercer função de fiscal do Termo de Colaboração n º 02/2023.

CONSIDERANDO que cabe ao chefe do poder executivo, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 070/2017 de 17 de março de 2017 designar um fiscal que deverá atuar na área vinculada ao Termo de Colaboração, responsável pelo acompanhamento da parceria, com poderes de controle e fiscalização
CONSIDERANDO as competências do fiscal do termo de colaboração previstas no art. 35, I, II, III, IV do Decreto Municipal nº 070/2017 de 17 de março de 2017.

RESOLVE.
Art. 1º Designar servidor público para atuar como fiscal do Termo de Colaboração 02/2023, tendo em vista inexigibilidade de chamamento público, celebrado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS, CNPJ nº 08.060.862/0001-11, cujo objeto é destinar recurso financeiro proveniente do FEAS para aquisição de materiais permanentes e de expediente.

Segue abaixo o fiscal de contrato.

a) LIDIANE RUBIRA POIANI YAMASHITA, matrícula nº 851-1, inscrita no CPF nº 959.986.161-20, portadora do RG nº 001260942- SSP/MS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde que acompanhada da assinatura do fiscal do Termo de Colaboração designado pelo Prefeito Municipal.
Ciente de ter lido e de acordo passo a exercer a função de fiscal do termo de colaboração nº 02/2023.

CPF: 959.XXX.161-XX

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Dois Irmãos do Buriti – MS, 21 de agosto de 2023
WLADIMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, inscrito no CNPJ/MF n° 24.616.187/0001-10, situada na Rua Reginaldo Lemes da Silva, n°01, Centro, CEP: 79215-000 em Dois Irmãos do Buriti/MS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WLADEMIR DE SOUZA VOLK, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.177.101-82, domiciliado a Rua Campo Grande, n° S/N, Centro, Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa POSTO TAJI LTDA inscrita no CNPJ nº 09.415.377/0001-86, situada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, Lote 16, Quadra 03, Jardim Continental, Dois Irmãos do Buriti – MS, neste ato representado neste ato por WALDOMIRO MENDES DE QUEIROZ JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 21.268.025, emitida pela SSP/MS e do CPF nº. 101.783.528-4, firmam o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, em sua atual redação, regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Revisão de Preços da Ata de Registro de Preços n° 006/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Alteração de valor do produto:

PRODUTOS	VALORES R$
DIESEL S500	R$ 6,30
DIESEL S10	R$ 6,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 006/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 21 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POSTO TAJI LTDA
WALDOMIRO MENDES DE QUEIROZ JUNIOR
CONTRATADO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO